



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.290/2012

Senador Pompeu, 04 de janeiro de 2012.

Considera de Utilidade Pública Municipal, para fins de direito, a Associação Comunitária do Distrito do Bonfim – Km 20 – Senador Pompeu –CE, fundada em 09 de setembro de 1999, entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, escrita no CNPJ sob o número 03.485.195/0001-03, com sede em foro nesta comarca de Senador Pompeu, estado do Ceará, registrada sob o número de ordem 043 do livro A 01, as fls 064V/065V, das pessoas Jurídicas do Cartório Prudente 1º Ofício de Senador Pompeu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Senador Pompeu**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, para fins de direito, a Associação Comunitária do Distrito do Bonfim – KM 20 – Senador Pompeu/CE, fundada em 09 de setembro de 1999, entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, escrito CNPJ sob o número 03.485.195/0001-03, com sede e foro nesta comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, registrada sob o número de ordem 043 do Livro A 01, as fls 064v/065v, das Pessoas Jurídicas, do Cartório Prudente 1º Ofício de Senador Pompeu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
POMPEU-CEARÁ, em de 04 de janeiro de 2012.

Luiz IBERVAN FERNANDES RAMOS.
LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS
Prefeito Municipal em Exercício